RESOLUÇÃO SESA Nº 607/2015

(Publicada no DOE nº 9602, de 22/12/15)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e, considerando:

- as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

- a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- o Plano Estadual de Saúde, que em sua Diretriz de número 06**,** Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS, instituído pela Secretaria de Estado da Saúde em 2011, com o objetivo de qualificar o atendimento à população nos municípios paranaenses e estabelece ações de apoio para melhoria da atenção primária nos municípios;
- o Mapa Estratégico da Secretaria de Saúde do Paraná, que estabelece reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- a Resolução SESA nº 329/2015 que torna obrigatório o uso da cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA.
- a Deliberação CIB/PR nº 175/2015, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SESA nº 604/2015, que institui o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a relação dos municípios a aderirem ao Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS:

	Municípios	**Valor**
1	Abatia	R$ 115.000,00
2	Adrianópolis	R$ 115.000,00
3	Agudos do Sul	R$ 230.000,00
4	Almirante Tamandaré	R$ 115.000,00
5	Altamira do Paraná	R$ 115.000,00
6	Alto Paraíso	R$ 115.000,00
7	Alto Paraná	R$ 115.000,00
8	Alto Piquiri	R$ 115.000,00
9	Altônia	R$ 115.000,00
10	Alvorada do Sul	R$ 115.000,00

	Municípios	Valor
11	Amaporã	R$ 115.000,00
12	Ampére	R$ 115.000,00
13	Anahy	R$ 115.000,00
14	Andirá	R$ 115.000,00
15	Ângulo	R$ 115.000,00
16	Antonina	R$ 115.000,00
17	Antônio Olinto	R$ 115.000,00
18	Apucarana	R$ 115.000,00
19	Arapongas	R$ 115.000,00
20	Arapoti	R$ 115.000,00
21	Arapuã	R$ 115.000,00
22	Araruna	R$ 115.000,00
23	Araucária	R$ 115.000,00
24	Ariranha do Ivaí	R$ 115.000,00
25	Assaí	R$ 115.000,00
26	Assis Chateaubriand	R$ 115.000,00
27	Astorga	R$ 230.000,00
28	Atalaia	R$ 115.000,00
29	Balsa Nova	R$ 115.000,00
30	Bandeirantes	R$ 115.000,00
31	Barbosa Ferraz	R$ 115.000,00
32	Barra do Jacaré	R$ 115.000,00
33	Barracão	R$ 115.000,00
34	Bela Vista da Caroba	R$ 115.000,00
35	Bela Vista do Paraíso	R$ 115.000,00
36	Bituruna	R$ 115.000,00
37	Boa Esperança	R$ 115.000,00
38	Boa Esperança do Iguaçu	R$ 115.000,00
39	Boa Ventura de São Roque	R$ 115.000,00
40	Boa Vista da Aparecida	R$ 115.000,00
41	Bocaiúva do Sul	R$ 115.000,00
42	Bom Jesus do Sul	R$ 115.000,00
43	Bom Sucesso	R$ 115.000,00
44	Bom Sucesso do Sul	R$ 115.000,00
45	Borrazópolis	R$ 115.000,00
46	Braganey	R$ 115.000,00
47	Brasilândia do Sul	R$ 115.000,00
48	Cafeara	R$ 115.000,00
49	Cafelândia	R$ 115.000,00
50	Cafezal do Sul	R$ 115.000,00

	Municípios	Valor
51	Califórnia	R$ 115.000,00
52	Cambara	R$ 115.000,00
53	Cambe	R$ 115.000,00
54	Cambira	R$ 115.000,00
55	Campina da Lagoa	R$ 115.000,00
56	Campina do Simão	R$ 115.000,00
57	Campina Grande do Sul	R$ 115.000,00
58	Campo Bonito	R$ 115.000,00
59	Campo do Tenente	R$ 115.000,00
60	Campo Largo	R$ 575.000,00
61	Campo Magro	R$ 115.000,00
62	Campo Mourão	R$ 115.000,00
63	Candido de Abreu	R$ 115.000,00
64	Candoí	R$ 115.000,00
65	Cantagalo	R$ 115.000,00
66	Capanema	R$ 230.000,00
67	Capitão Leônidas Marques	R$ 115.000,00
68	Carambeí	R$ 115.000,00
69	Carlópolis	R$ 115.000,00
70	Cascavel	R$ 115.000,00
71	Castro	R$ 115.000,00
72	Catanduvas	R$ 115.000,00
73	Centenário do Sul	R$ 115.000,00
74	Cerro Azul	R$ 115.000,00
75	Céu Azul	R$ 115.000,00
76	Chopinzinho	R$ 115.000,00
77	Cianorte	R$ 115.000,00
78	Cidade Gaucha	R$ 115.000,00
79	Clevelândia	R$ 115.000,00
80	Colombo	R$ 230.000,00
81	Colorado	R$ 115.000,00
82	Congonhinhas	R$ 115.000,00
83	Conselheiro Mairinck	R$ 115.000,00
84	Contenda	R$ 115.000,00
85	Corbélia	R$ 345.000,00
86	Cornélio Procópio	R$ 115.000,00
87	Coronel Domingos Soares	R$ 115.000,00
88	Coronel Vivida	R$ 115.000,00
89	Corumbataí do Sul	R$ 115.000,00
90	Cruz Machado	R$ 115.000,00

	Municípios	Valor
91	Cruzeiro do Iguaçu	R$ 115.000,00
92	Cruzeiro do Oeste	R$ 115.000,00
93	Cruzeiro do Sul	R$ 115.000,00
94	Cruzmaltina	R$ 115.000,00
95	Curitiba	R$ 115.000,00
96	Curiúva	R$ 115.000,00
97	Diamante do Norte	R$ 115.000,00
98	Diamante do Sul	R$ 115.000,00
99	Diamante D'Oeste	R$ 115.000,00
100	Dois Vizinhos	R$ 115.000,00
101	Douradina	R$ 115.000,00
102	Doutor Camargo	R$ 115.000,00
103	Doutor Ulysses	R$ 115.000,00
104	Enéas Marques	R$ 115.000,00
105	Engenheiro Beltrão	R$ 115.000,00
106	Entre Rios do Oeste	R$ 115.000,00
107	Esperança Nova	R$ 115.000,00
108	Espigão Alto do Iguaçu	R$ 115.000,00
109	Farol	R$ 115.000,00
110	Faxinal	R$ 115.000,00
111	Fazenda Rio Grande	R$ 230.000,00
112	Fênix	R$ 115.000,00
113	Fernandes Pinheiro	R$ 115.000,00
114	Figueira	R$ 115.000,00
115	Flor da Serra do Sul	R$ 115.000,00
116	Floraí	R$ 115.000,00
117	Floresta	R$ 115.000,00
118	Florestópolis	R$ 115.000,00
119	Florida	R$ 115.000,00
120	Formosa do Oeste	R$ 115.000,00
121	Foz do Iguaçu	R$ 460.000,00
122	Foz do Jordão	R$ 115.000,00
123	Francisco Alves	R$ 115.000,00
124	Francisco Beltrão	R$ 345.000,00
125	General Carneiro	R$ 345.000,00
126	Godoy Moreira	R$ 115.000,00
127	Goioerê	R$ 115.000,00
128	Goioxim	R$ 115.000,00
129	Grandes Rios	R$ 115.000,00
130	Guairá	R$ 115.000,00

	Municípios	Valor
131	Guairaça	R$ 115.000,00
132	Guamiranga	R$ 115.000,00
133	Guapirama	R$ 115.000,00
134	Guaporema	R$ 115.000,00
135	Guaraci	R$ 115.000,00
136	Guaraniaçu	R$ 230.000,00
137	Guarapuava	R$ 230.000,00
138	Guaraqueçaba	R$ 115.000,00
139	Guaratuba	R$ 115.000,00
140	Honório Serpa	R$ 115.000,00
141	Ibaiti	R$ 115.000,00
142	Ibema	R$ 115.000,00
143	Ibiporã	R$ 115.000,00
144	Icaraíma	R$ 115.000,00
145	Iguaraçu	R$ 115.000,00
146	Iguatu	R$ 115.000,00
147	Imbaú	R$ 230.000,00
148	Imbituva	R$ 115.000,00
149	Inacio Martins	R$ 115.000,00
150	Inajá	R$ 115.000,00
151	Indianópolis	R$ 115.000,00
152	Ipiranga	R$ 115.000,00
153	Iporã	R$ 115.000,00
154	Iracema do Oeste	R$ 115.000,00
155	Irati	R$ 115.000,00
156	Iretama	R$ 115.000,00
157	Itaguajé	R$ 115.000,00
158	Itaipulândia	R$ 115.000,00
159	Itambaracá	R$ 115.000,00
160	Itambé	R$ 115.000,00
161	Itapejara d'Oeste	R$ 115.000,00
162	Itaperuçu	R$ 115.000,00
163	Itaúna do Sul	R$ 115.000,00
164	Ivaí	R$ 115.000,00
165	Ivaiporã	R$ 115.000,00
166	Ivaté	R$ 115.000,00
167	Ivatuba	R$ 115.000,00
168	Jaboti	R$ 115.000,00
169	Jacarezinho	R$ 115.000,00
170	Jaguapitã	R$ 115.000,00

	Municípios	Valor
171	Jaguariaíva	R$ 115.000,00
172	Jandaia do Sul	R$ 115.000,00
173	Janiópolis	R$ 115.000,00
174	Japira	R$ 115.000,00
175	Japurá	R$ 115.000,00
176	Jardim Alegre	R$ 115.000,00
177	Jardim Olinda	R$ 115.000,00
178	Jataizinho	R$ 115.000,00
179	Jesuítas	R$ 115.000,00
180	Joaquim Távora	R$ 115.000,00
181	Jundiaí do Sul	R$ 115.000,00
182	Juranda	R$ 115.000,00
183	Jussara	R$ 115.000,00
184	Kaloré	R$ 115.000,00
185	Lapa	R$ 230.000,00
186	Laranjal	R$ 115.000,00
187	Laranjeiras do Sul	R$ 115.000,00
188	Leópolis	R$ 115.000,00
189	Lidianópolis	R$ 115.000,00
190	Lindoeste	R$ 115.000,00
191	Loanda	R$ 345.000,00
192	Lobato	R$ 115.000,00
193	Londrina	R$ 115.000,00
194	Luiziana	R$ 115.000,00
195	Lunardelli	R$ 115.000,00
196	Lupionopolis	R$ 115.000,00
197	Mallet	R$ 115.000,00
198	Mambore	R$ 115.000,00
199	Mandaguaçu	R$ 115.000,00
200	Mandaguari	R$ 115.000,00
201	Mandirituba	R$ 115.000,00
202	Manfrinopólis	R$ 115.000,00
203	Mangueirinha	R$ 115.000,00
204	Manoel Ribas	R$ 115.000,00
205	Marechal Candido Rondon	R$ 115.000,00
206	Maria Helena	R$ 115.000,00
207	Marialva	R$ 115.000,00
208	Marilândia do Sul	R$ 115.000,00
209	Marilena	R$ 115.000,00
210	Mariluz	R$ 115.000,00

	Municípios	Valor
211	Maringá	R$ 115.000,00
212	Mariopolis	R$ 115.000,00
213	Maripá	R$ 115.000,00
214	Marmeleiro	R$ 115.000,00
215	Marquinho	R$ 115.000,00
216	Marumbi	R$ 115.000,00
217	Matelândia	R$ 115.000,00
218	Matinhos	R$ 115.000,00
219	Mato Rico	R$ 115.000,00
220	Mauá da Serra	R$ 115.000,00
221	Medianeira	R$ 115.000,00
222	Mercedes	R$ 115.000,00
223	Mirador	R$ 115.000,00
224	Miraselva	R$ 115.000,00
225	Missal	R$ 115.000,00
226	Moreira Sales	R$ 115.000,00
227	Morretes	R$ 115.000,00
228	Munhoz de Melo	R$ 115.000,00
229	Nossa Senhora das Graças	R$ 115.000,00
230	Nova Aliança do Ivaí	R$ 115.000,00
231	Nova America da Colina	R$ 115.000,00
232	Nova Aurora	R$ 115.000,00
233	Nova Cantu	R$ 115.000,00
234	Nova Esperança	R$ 115.000,00
235	Nova Esperança do Sudoeste	R$ 115.000,00
236	Nova Fátima	R$ 115.000,00
237	Nova Laranjeiras	R$ 115.000,00
238	Nova Londrina	R$ 115.000,00
239	Nova Olímpia	R$ 115.000,00
240	Nova Prata do Iguaçu	R$ 230.000,00
241	Nova Santa Barbara	R$ 115.000,00
242	Nova Santa Rosa	R$ 115.000,00
243	Nova Tebas	R$ 115.000,00
244	Novo Itacolomi	R$ 115.000,00
245	Ortigueira	R$ 115.000,00
246	Ourizona	R$ 115.000,00
247	Ouro Verde do Oeste	R$ 115.000,00
248	Paiçandu	R$ 115.000,00
249	Palmas	R$ 115.000,00
250	Palmeira	R$ 115.000,00

	Municípios	Valor
251	Palmital	R$ 115.000,00
252	Palotina	R$ 115.000,00
253	Paraíso do Norte	R$ 115.000,00
254	Paranacity	R$ 115.000,00
255	Paranaguá	R$ 115.000,00
256	Paranapoema	R$ 115.000,00
257	Paranavaí	R$ 115.000,00
258	Pato Bragado	R$ 115.000,00
259	Pato Branco	R$ 115.000,00
260	Paula Freitas	R$ 115.000,00
261	Paulo Frontin	R$ 115.000,00
262	Peabiru	R$ 115.000,00
263	Perobal	R$ 115.000,00
264	Perola	R$ 115.000,00
265	Perola d'Oeste	R$ 115.000,00
266	Pien	R$ 115.000,00
267	Pinhais	R$ 115.000,00
268	Pinhal de Sao Bento	R$ 115.000,00
269	Pinhalao	R$ 115.000,00
270	Pinhão	R$ 115.000,00
271	Pirai do Sul	R$ 115.000,00
272	Piraquara	R$ 230.000,00
273	Pitanga	R$ 115.000,00
274	Pitangueiras	R$ 115.000,00
275	Planaltina do Paraná	R$ 115.000,00
276	Planalto	R$ 115.000,00
277	Ponta Grossa	R$ 115.000,00
278	Pontal do Paraná	R$ 230.000,00
279	Porecatu	R$ 115.000,00
280	Porto Amazonas	R$ 115.000,00
281	Porto Barreiro	R$ 115.000,00
282	Porto Rico	R$ 115.000,00
283	Porto Vitoria	R$ 115.000,00
284	Prado Ferreira	R$ 115.000,00
285	Pranchita	R$ 115.000,00
286	Presidente Castelo Branco	R$ 115.000,00
287	Primeiro de Maio	R$ 115.000,00
288	Prudentópolis	R$ 230.000,00
289	Quarto Centenário	R$ 115.000,00
290	Quatiguá	R$ 115.000,00

	Municípios	Valor
291	Quatro Barras	R$ 230.000,00
292	Quatro Pontes	R$ 115.000,00
293	Quedas do Iguaçu	R$ 115.000,00
294	Querência do Norte	R$ 115.000,00
295	Quinta do Sol	R$ 115.000,00
296	Quitandinha	R$ 115.000,00
297	Ramilândia	R$ 115.000,00
298	Rancho Alegre	R$ 115.000,00
299	Rancho Alegre D'Oeste	R$ 115.000,00
300	Realeza	R$ 115.000,00
301	Rebouças	R$ 115.000,00
302	Renascença	R$ 115.000,00
303	Reserva	R$ 115.000,00
304	Reserva do Iguaçu	R$ 115.000,00
305	Ribeirão Claro	R$ 115.000,00
306	Ribeirão do Pinhal	R$ 115.000,00
307	Rio Azul	R$ 115.000,00
308	Rio Bom	R$ 115.000,00
309	Rio Bonito do Iguaçu	R$ 115.000,00
310	Rio Branco do Ivai	R$ 115.000,00
311	Rio Branco do Sul	R$ 115.000,00
312	Rio Negro	R$ 115.000,00
313	Rolandia	R$ 115.000,00
314	Roncador	R$ 115.000,00
315	Rondon	R$ 115.000,00
316	Rosário do Ivaí	R$ 115.000,00
317	Sabaudia	R$ 115.000,00
318	Salgado Filho	R$ 115.000,00
319	Salto do Itararé	R$ 115.000,00
320	Salto do Lontra	R$ 115.000,00
321	Santa Amélia	R$ 115.000,00
322	Santa Cecília do Pavão	R$ 115.000,00
323	Santa Cruz de Monte Castelo	R$ 115.000,00
324	Santa Fe	R$ 115.000,00
325	Santa Helena	R$ 115.000,00
326	Santa Inês	R$ 115.000,00
327	Santa Isabel do Ivaí	R$ 115.000,00
328	Santa Izabel do Oeste	R$ 115.000,00
329	Santa Lucia	R$ 115.000,00
330	Santa Maria do Oeste	R$ 115.000,00

	Municípios	Valor
331	Santa Mariana	R$ 115.000,00
332	Santa Monica	R$ 115.000,00
333	Santa Tereza do Oeste	R$ 115.000,00
334	Santa Terezinha de Itaipu	R$ 115.000,00
335	Santana do Itararé	R$ 115.000,00
336	Santo Antonio da Platina	R$ 115.000,00
337	Santo Antonio do Caiua	R$ 115.000,00
338	Santo Antonio do Paraíso	R$ 115.000,00
339	Santo Antonio do Sudoeste	R$ 115.000,00
340	Santo Inácio	R$ 115.000,00
341	São Carlos do Ivaí	R$ 115.000,00
342	São Jerônimo da Serra	R$ 115.000,00
343	São João	R$ 115.000,00
344	São João do Caiua	R$ 115.000,00
345	São João do Ivaí	R$ 115.000,00
346	São João do Triunfo	R$ 115.000,00
347	São Jorge do Ivaí	R$ 115.000,00
348	São Jorge do Patrocínio	R$ 115.000,00
349	São Jorge d'Oeste	R$ 115.000,00
350	São Jose da Boa Vista	R$ 115.000,00
351	São Jose das Palmeiras	R$ 115.000,00
352	São Jose dos Pinhais	R$ 115.000,00
353	São Manoel do Paraná	R$ 115.000,00
354	São Mateus do Sul	R$ 230.000,00
355	São Miguel do Iguaçu	R$ 115.000,00
356	São Pedro do Iguaçu	R$ 115.000,00
357	São Pedro do Ivaí	R$ 115.000,00
358	São Pedro do Paraná	R$ 115.000,00
359	São Sebastião da Amoreira	R$ 115.000,00
360	São Tome	R$ 115.000,00
361	Sapopema	R$ 115.000,00
362	Sarandi	R$ 115.000,00
363	Saudade do Iguaçu	R$ 115.000,00
364	Senges	R$ 115.000,00
365	Serranopólis do Iguaçu	R$ 230.000,00
366	Sertaneja	R$ 115.000,00
367	Sertanópolis	R$ 115.000,00
368	Siqueira Campos	R$ 115.000,00
369	Sulina	R$ 115.000,00
370	Tamarana	R$ 115.000,00

	Municípios	Valor
371	Tamboara	R$ 115.000,00
372	Tapejara	R$ 115.000,00
373	Tapira	R$ 115.000,00
374	Teixeira Soares	R$ 115.000,00
375	Telêmaco Borba	R$ 115.000,00
376	Terra Boa	R$ 230.000,00
377	Terra Rica	R$ 115.000,00
378	Terra Roxa	R$ 115.000,00
379	Tibagi	R$ 115.000,00
380	Tijucas do Sul	R$ 230.000,00
381	Toledo	R$ 115.000,00
382	Tomazina	R$ 115.000,00
383	Três Barras do Paraná	R$ 115.000,00
384	Tunas do Parana	R$ 115.000,00
385	Tuneiras do Oeste	R$ 115.000,00
386	Tupassi	R$ 115.000,00
387	Turvo	R$ 115.000,00
388	Ubirata	R$ 115.000,00
389	Umuarama	R$ 115.000,00
390	Uniao da Vitoria	R$ 345.000,00
391	Uniflor	R$ 115.000,00
392	Urai	R$ 115.000,00
393	Ventania	R$ 115.000,00
394	Vera Cruz do Oeste	R$ 115.000,00
395	Vere	R$ 115.000,00
396	Virmond	R$ 115.000,00
397	Vitorino	R$ 115.000,00
398	Wenceslau Braz	R$ 230.000,00
399	Xambre	R$ 115.000,00

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde
*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial